

43/49 Mespil Road, Dublin 4, Ireland. Telephone: 353-1-667-0344; fax: 353-1-667-0367.

Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor para a Irlanda no 30.º dia posterior à data de depósito do instrumento, isto é, em 25 de Novembro de 1995.

Portugal é parte na mesma Convenção, que foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 45 942, de 28 de Setembro de 1964, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 25 de Janeiro de 1965, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1965. A autoridade central em Portugal é a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, do Ministério da Justiça, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1985.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Abril de 1996. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 114/96

Por ordem superior se torna público que, por nota de 9 de Outubro de 1995, o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre a Cobrança de Alimentos no Estrangeiro, concluída em Nova Iorque em 20 de Junho de 1956, comunicou ter o Governo da Noruega notificado, em 6 de Junho de 1995, que designou, nos termos do artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, da Convenção, como sua autoridade transmissora e receptora, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1992, o Folketrygdkontoret for Utenlandssaker (The National Insurance Office for Social Insurance Abroad), Bidragsskontoret (Child Maintenance Division), PB 8138 DEP. 0032 Oslo.

Portugal é parte na mesma Convenção, que foi aprovada para adesão pelo Decreto-Lei n.º 45 942, de 28

de Setembro de 1964, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 25 de Janeiro de 1965, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1965. A autoridade central em Portugal é a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, do Ministério da Justiça, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1985.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Abril de 1996. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 115/96

Por ordem superior se torna público que, por nota de 21 de Março de 1996 e nos termos do artigo 31.º da Convenção Relativa ao Processo Civil, concluída na Haia em 1 de Março de 1954, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a ex-República Jugoslava da Macedónia informado o Ministério, em 20 de Março de 1996, que deseja suceder à República Socialista Federativa da Jugoslávia como parte na referida Convenção.

O Ministério é de opinião que, salvo notificação em contrário até 1 de Junho de 1996, a Convenção se mantém em vigor entre os Estados Contratantes e a ex-República Jugoslava da Macedónia.

Portugal é parte na mesma Convenção, que foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 47 097, de 14 de Julho de 1966, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 3 de Julho de 1967, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 196, de 23 de Agosto de 1967.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 12 de Abril de 1996. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.